



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia  
Interina

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3 Pgs
- Atos da Administração.....3/5 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº1327

Terça - Feira, 06 Fevereiro de 2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 06/2018 da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE

Revogar as Portarias nºs 89 e 90 de 01/02/2017, que compõem as Comissões Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio do Pregoeiro, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 37 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 06/2018 da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de proceder aos certames licitatórios, com validade a partir desta data:

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO** – Presidente  
**CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI**  
GILBERTO DA COSTA FREITAS  
MAGNO FARACO DA SILVA  
MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
ANA PAULA MAGRANI CUNHA  
MARCELO DE SOUZA BÁGIO  
CAMILA DA SILVA PEREIRA

JORGE HENRIQUE FARACO  
INDIANARA TEIXEIRA DA SILVA PIRES  
MARCIO DE FREITAS MESQUITA  
LUNNADIVANY DE LIMA CONDE

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 38 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 06/2018 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro, com a finalidade de proceder aos certames licitatórios, com validade a partir desta data:

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO** – Pregoeira  
**CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI**  
GILBERTO DA COSTA FREITAS  
MAGNO FARACO DA SILVA  
MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES  
IVANI TEIXEIRA COSTA  
ANA PAULA MAGRANI CUNHA  
MARCELO DE SOUZA BÁGIO  
CAMILA DA SILVA PEREIRA  
JORGE HENRIQUE FARACO  
IVANETE CANDIDO DA FONSECA  
INDIANARA TEIXEIRA DA SILVA PIRES  
MARCIO DE FREITAS MESQUITA  
LUNNADIVANY DE LIMA CONDE

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 39 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 027/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

RESOLVE

Nomear **CRISTIANO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC2, com validade a contar de 01/02/2018.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 40 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 270 de 31/05/2017 que designou, interinamente, a servidora **RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**, responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 41 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a servidora **RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC1, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 06 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

### **Atos da Administração**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2768 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E O SR. FÁBIO CABRAL REZENDE, NA FORMA ABAIXO:**

Por força do despacho exarado no Processo Administrativo nº 8238/2017, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de janeiro de 2018 e findando-se em 30 de janeiro de 2019, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$6.353,19 (seis mil trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) mensais, de conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato. E assim justos e Contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para que produza seus efeitos legais.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de janeiro de 2018.

*MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (Locatário)*  
Gilberto Martins Esteves (Prefeito)

**FÁBIO CABRAL REZENDE** (Locador)  
CPF: 020.514.227-37

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2902

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0106/2018; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **BLACK RIVER S/C LTDA**, **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses o prazo do referido contrato 01 de fevereiro de 2018 e findando-se em 31 de janeiro de 2019, o prazo exposto na Cláusula Segunda do referido contrato, que tem por objeto a licença de uso, de um sistema de gerenciamento informatizado denominado "FC-Sistemas de gerenciamento", através do fornecimento para uso de software produzido exclusivamente, para o Hospital Maternidade Santa Therezinha, conforme Cláusula Primeira. De conformidade com a Cláusula Sexta sendo os valores individualizados a saber: taxa mensal de manutenção por máquina instalada de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e valor pago mensalmente de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2017.

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de fevereiro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Chefe da Divisão de Contratos

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2958

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4660/2017; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **C. PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**; **OBJETO:** Aditivar em R\$29.808,14 (vinte e nove mil e oitocentos e oito reais e quatorze centavos), o valor de acréscimos da Cláusula Sexta, Inciso I, do referido contrato, que tem por objeto a Reforma da Escola Municipal Aurino da Costa Carvalho, em Santa Fé, neste Município, com fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme Cláusula Primeira. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2018.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Chefe da Divisão de Contratos

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA

( N. 176 )

Aos vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima sexta- 176ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que o Membro Anselmo Teixeira de férias, deixou de comparecer, mas justificou que além das férias, acompanharia familiar em atendimento médico, assim justificada, assim, passou-se a analisar o processo n. 0741/2018, que traz informação de possível infração disciplinar cometida pelo servidor E.R. de C., sendo a Secretaria de Meio Ambiente, nos termos do art. 231 da lei n. 47/2013, orientada a proceder da forma recomendada pela Resolução ADM/CPAD n. 001/2014 e ATA CPAD n. 148, cujos formulários foram encaminhados a Secretaria de Meio Ambiente, assim, apurar em sede Sindicância e se for caso, ao final, ao Exmo Sr Prefeito Municipal, fulcro no art. 193 da lei n. 47/2013, pedir o PAD; ato contínuo, foi verificado que no Processo n. 0725/2018, o INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS- IEM, oferece cursos aos membros desta Comissão de Processos Disciplinares, que, após o retornar a esta CPAD, será verificado e possibilidade de, ao menos, um dos membros, fazer o Curso de Aperfeiçoamento; ato contínuo recebemos as servidoras em Estágios Probatórios n. 5985/2017 e n. 6038/2017, que foram orientadas e esclarecidas sobre Estágio e Processos Disciplinares, que atenderam ao nosso convite, assim, nos colocando a disposição das Autoridades, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o "Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretá**

**rios Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 14:35 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretária Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA  
( N. 177 )

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima septuagésima sétima- 177ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as presenças e colocou o Processo n. 0725/2018, do INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS- IEM, que oferece cursos aos membros desta Comissão de Processo Disciplinares, em pauta, para ser verificado e possibilidade de, ao menos, um dos membros, fazer o Curso de Aperfeiçoamento, assim, nos colocando a disposição das Autoridades; seguidamente o Processo de Estágio Probatório n. , foi analisado e receber parecer favorável nos seguintes termos “**PARECER/FINAL – CPAD/ 2018** - São Jose do Vale do Rio preto/ RJ, 02/ 02/ 2018. **Processo n. 06004/2017** Exmo (a) Senhor(a) Prefeito Municipal; Considerando o deliberado na Reunião de 02 de fevereiro de 2018, na qual se verifica que as aferições foram avaliadas por esta Comissão, conforme determina o art. 22 da Lei nº 47/2013; **Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. **Parágrafo único** – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.”

Temos que o aferidor preenchendo as fls 11, conclui, em média por 140,33 pontos, assim opina que “..o desempenho do servidor atende satisfatoriamente aos requisitos do cargo...” fls 13, no que, verificou-se a necessidade de treinamento dos aferidores e Secretários, para que, nesta fase, a boa qualidade de serviço publico seja a meta buscada, tendo esta Comissão se colocado a disposição para os devidos treinamentos e deliberou-se por Aceitá-las, com ressalva que as pontuações, se deram por falhas nas aferições, ou seja, por atos de terceiros, que não podem prejudicar o servidor;

Assim, avaliamos positivamente, nos seguintes termos: 1) O lançamento das notas estão adequadas, apontando o uso de critérios que visam o interesse e qualidade do serviço publico municipal, com ressalvas; 2) O atendimento às exigência do formulário e/ou da Legislação, ; 3) As datas das aferições, atendem às exigências legais; Frente ao exposto, com fulcro no art. 23 da lei n. 47/2013, no que consta “...**será submetida à homologação da autoridade competente...**”, no exercício de nossa competência, avaliamos o processo conforme ata n.164 e **SOMOS PELA HOMOLOGAÇÃO DAS AFERIÇÕES, SENDO ASSIM O(a) SERVIDOR(a) DECLARADO ESTÁVEL**, com os direitos e deveres correspondentes;

São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, 02/ 02/ 2018.” em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 14:35 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Secretária Adriana Lutte, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.